

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS**

**PROJETO DE LEI Nº 49/2005
(REDAÇÃO FINAL)**

**CRIA PROGRAMA “AMIGOS DO RIO CARREIRO”
VISANDO RECUPERAÇÃO DA FLORA E REPOSIÇÃO DA
FAUNA LOCAIS.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, criado, no Município de Serafina Corrêa, o Programa Amigos do Rio Carreiro, objetivando reflorestar sua margem direita, em território do Município, e repovoar suas águas.

§ 1º O reflorestamento de que trata o caput, abrangerá a região ciliar do leito e será efetuada com árvores de variedades nativas.

§ 2º O repovoamento da fauna aquática será efetuado com alevinos de espécies selecionadas por técnicos.

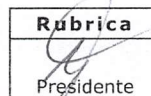
§ 3º Será dispensada especial atenção à despoluição do Rio Carreiro e a conscientização da necessidade de preservação do meio ambiente.

Art. 2º O programa tem a meta de plantar 500 (quinhentas) mudas de árvores nativas por ano, e repovoamento com 500 (quinhentos) alevinos/ano.

Art. 3º A extensão e local da mata ciliar a serem reflorestadas e a época do repovoamento com alevinos obedecerão critérios técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que poderá estabelecer parcerias com a EMATER/ASCAR/RS.

Art. 4º O acompanhamento do plantio e desenvolvimento das árvores será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através dos seus técnicos.

Art. 5º As mudas das árvores e as unidades de alevinos serão adquiridas pelo Município ou por entidades legalmente instituídas e da mesma finalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS**

**PROJETO DE LEI Nº 49/2005
(REDAÇÃO FINAL)**

Parágrafo Único: Na hipótese de aquisição por entidades de que trata o caput, o Município, no limite da dotação específica, poderá ressarcir os custos.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei:

Art. 7º O poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei:

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de junho de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal